

PORTARIA Nº 0197/2021 de 15 de junho de 2021.

EMENTA – Dispõe excepcionalmente sobre a contrapartida educativa do Programa Garanhuns Universitário – PROGUS em virtude da Pandemia do COVID-19.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006, que estabelece a reorganização da AESGA, observando a Lei nº 4.755/2021 que versa sobre o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e suas alterações que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decretação de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, por meio do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020 e suas alterações, que sistematiza as regras relativas às medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco,

CONSIDERANDO os efeitos jurídicos do Decreto Municipal nº 001, de 01 de janeiro de 2021 (D.O.M. 05.01.2021), que manteve o Estado de Calamidade Pública, no âmbito municipal, até 30.06.2021, que, em seguida, foi reconhecido e prorrogado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (ALEPE) por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante a publicação do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021 (D.O.E. 15.01.2021).

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor, em caráter excepcional, em virtude da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus, sobre a obrigação da prestação da contrapartida educativa pelo bolsista do PROGUS, inserida no artigo 6º, I da Lei nº 4755 de 2021 e alterações da lei nº 4.763, de 2021, da seguinte forma:

Art. 2º - Fica determinado que os estágios realizados pelos alunos beneficiários da bolsa do PROGUS, sejam realizados:

I - Nos núcleos de práticas da IES ou em instituições públicas municipais, poderão ser aproveitadas para fins de cumprimento das contrapartidas referentes ao semestre 2020.2 e 2021.1, devendo ser observados os trâmites determinados pela coordenação do programa.

Parágrafo único - a determinação contida no inciso I, tem vigência, apenas para os períodos indicados no semestre 2020.2 e 2021.1.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - O inteiro teor desta Portaria estará disponível aos interessados no endereço eletrônico: <https://www.aesga.edu.br/>

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA